



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Vereador Félix Juliatti

REQUERIMENTO

REQUER À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI INFORMAÇÕES A RESPEITO DA REGULAMENTAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N. 2.759/2007, QUE AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONCEDER ISENÇÃO PARCIAL DE IPTU QUANTO A IMÓVEIS QUE SEJAM ADEQUADOS ÀS MEDIDAS DE PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Senhora Presidente,

Considerando que, no ano de 2007, em virtude do Projeto de Lei n. 091/2007, de autoria do então Vereador Sérgio Ribeiro Passos, devidamente aprovado por esta “Casa de Leis” e promulgado por seu Presidente, foi editada a Lei Municipal n. 2.759/2007, que autorizou “o Chefe do Poder Executivo a conceder a isenção parcial dos Impostos Predial Territorial Urbano – IPTU incidentes sobre imóveis que sejam adequados às medidas de proteção ao meio ambiente que especifica, e dá outras providências” (sic);

Considerando que, após pesquisas realizadas por este Vereador, não foram encontradas informações a respeito da regulamentação da referida lei municipal;

Considerando que, em legislaturas passadas, ex-Vereadores desta “Casa de Leis” fizeram requerimentos ao Poder Executivo a fim de também obter informações a respeito da regulamentação da supramencionada lei, sendo sequer respondidos pelas Administrações Municipais anteriores;

Considerando que, em legislaturas passadas, discussões a respeito do “IPTU Verde” foram realizadas por esta “Casa de Leis”, dada a sensibilidade da matéria para o atual momento por que passa a humanidade, observadas as mudanças climáticas que atingem indistintamente os mais diversos povos e nações – e que também são sentidas no Município de Guarapari/ES;



O Vereador subscritor, com fundamento no art. 95, §1º, do Regimento Interno desta “Casa de Leis”, após a aprovação do Plenário, *requer* à Prefeitura Municipal de Guarapari, por meio da Secretaria que se reputar competente, informações a respeito da regulamentação da Lei Municipal n. 2.759/2007, que autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder a isenção parcial de IPTU quanto a imóveis que sejam adequados às medidas de proteção do meio ambiente.

Plenário “*Ewerson de Abreu Sodré*”, 13 de fevereiro de 2025

Felix Juliatti
Vereador Municipal

